



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Avançado Ponte Nova

Direção Geral

Gabinete

Praça José Emilianio Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG  
3138812630 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 14/2021**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO DO IFMG**  
**- CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**, Leonardo de Paiva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo para Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras, no ano de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas**

1.1.1. O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

- a) o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do **PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil)** deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
- b) a Resolução IFMG nº 3, de 23 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio à estudantes com necessidades educacionais especiais deve articular-se aos programas previstos na **Política de Assistência Estudantil do IFMG**, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- c) a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o **Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)** no âmbito do IFMG;
- d) a Resolução IFMG nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a **Política de Extensão no IFMG**.

**1.2. Do Colaborador Externo**

1.2.1. A Instrução Normativa nº 7, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG; considerando a Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG; em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da

equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

## 2. DO EDITAL

2.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Avançado Ponte Nova torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos e cegos do referido *campus*.

## 3. DA BOLSA

3.1. Vigência da bolsa: de Maio/2021 a Dezembro/2021.

3.2. Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4. Classificação: Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

3.5. Número de parcelas: 08 (oito).

3.6. Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ensino médio completo,</li> <li>2. 02 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras,</li> <li>3. Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC.</li> </ol>	20h semanais	01

3.7. A função de Orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” (Anexo I).

3.8. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício, a renovação e continuidade do período de vigência da bolsa está condicionado à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária.

3.9. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.10. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNEE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.11. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11.1. Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.11, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12. O Orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho,

conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

#### **4. DO PROJETO**

4.1. O projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” consiste em auxiliar o processo de ensino e aprendizagem de três estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no *Campus* Avançado de Ponte Nova. O projeto em sua integridade pode ser conferido no Anexo I.

#### **5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA O CARGO DE BOLSISTA**

5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.6, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.
- c) Entregar ao NAPNEE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- d) Fazer referência a sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades” – *Campus* Avançado Ponte Nova, nas publicações e trabalhos apresentados.
- e) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNEE.
- f) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- g) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- h) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- i) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- j) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

#### **6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

6.1. São compromissos assumidos pelo Coordenador/Orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no projeto “Atendimento Educacional Especializado: promovendo acessibilidades”:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários,

sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.

f) Manter comunicação com o NAPNEE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.

g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNEE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor Geral do *Campus* Avançado Ponte Nova e composta por 01 (um) representante da Direção de Ensino, 01 (um) representante do NAPNEE e 01 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), no período de 06/04/2021 a 13/04/2021. O candidato deverá acessar a opção “Concursos” e em seguida clicar no campo “Faça sua inscrição”.

8.2. Após realizar sua inscrição o candidato deverá encaminhar no período de 00h01 de 06/04/2021 até 23h59 do dia 13/04/2021 (horário oficial de Brasília/DF) para o endereço eletrônico [napnee.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br) um único e-mail, colocando no assunto do e-mail “Processo Seletivo de Colaborador Externo – Vaga para Tradutor Intérprete de Libras”, contendo a documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.6, conforme a função.

8.3. O envio da documentação completa listada no item 3.6 é parte obrigatória para a inscrição. Os candidatos que não enviarem os documentos no período de 00h01 de 06/04/2021 até 23h59 do dia 13/04/2021, considerado o dia e o horário de envio do e-mail, serão eliminados automaticamente deste processo. Não nos responsabilizamos por endereços incorretos de destinatários, e-mails entregues sem anexo e/ou e-mails que forem entregues fora do prazo.

8.4. Os documentos em formato físico poderão ser solicitados pelo orientador em momento oportuno.

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7, devendo ocorrer com base na sugestão de etapas a seguir, podendo ser adequado às especificidades de cada função descrita no item 3.6 e ao contexto mundial de pandemia.

9.1.1. Prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória).

a) A prova de desempenho didático constará na interpretação simultânea em Libras de uma aula, com duração de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos.

b) Findada a interpretação, a Comissão Avaliadora terá até 10 (dez) minutos para arguir o candidato sobre a aula interpretada, temas da área de conhecimento e questões referentes a sua trajetória acadêmica e profissional.

c) A avaliação da prova de desempenho didático será feita por meio do barema expresso no Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

d) Será considerado aprovado na prova de desempenho didático os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

e) A ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático será definida por ordem alfabética.

f) Por causa das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, a prova de

desempenho didático será realizada de forma virtual. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta Gmail, compatível com o *Google Meet*, ferramenta que será utilizada na seleção. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização das etapas do Edital.

g) O *Campus* se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

#### 9.1.2. Entrevista (eliminatória e classificatória).

a) A entrevista terá duração de 05 (cinco) a 08 (oito) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.

b) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

c) Será considerado aprovado na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

d) A realização das entrevistas será logo após o término da avaliação de desempenho didático.

9.2. Todas as etapas podem ser adaptadas pelo *campus*, de modo a seguir as orientações sanitárias das autoridades de saúde para prevenção contra a Covid-19.

9.3. O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao do horário agendado para a entrevista do candidato.

9.4. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua avaliação. Após este período, será considerado desistente e será excluído do processo seletivo. Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravada para arquivo do IFMG.

9.5. O IFMG *Campus* Avançado Ponte Nova não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização desta etapa como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da atividade por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da atividade, ou seja, que acesse o link da prova por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

9.6. A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item (Prova de Desempenho Didático + Entrevista).

9.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.8. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da avaliação de desempenho didático.

9.9. Será selecionado como Bolsista na modalidade Colaborador Externo o candidato que ocupar o primeiro lugar da classificação.

9.10. No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

## 10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Os resultados serão publicados no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), aba Concursos, conforme cronograma estabelecido no item 12.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV), por meio do e-mail: [napnee.pontenova@ifmg.edu.br](mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br)

11.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), aba Concursos, conforme cronograma estabelecido no item.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo.

Período de inscrição	06/04/2021 a 13/04/2021
Envio da documentação comprobatória dos requisitos de formação para o e-mail <a href="mailto:napnee.pontenova@ifmg.edu.br">napnee.pontenova@ifmg.edu.br</a>	06/04/2021 a 13/04/2021
Prova de Desempenho Didático e entrevista	A partir de 16/04/2021
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático e entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova de Desempenho Didático e entrevista	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Divulgação do resultado Final da Prova de Desempenho Didático e entrevista	A partir do esgotamento do evento anterior.
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 20/04/2021
Prazo de Recurso contra o resultado Final	24 horas contadas a partir do evento anterior.
Resultado definitivo	A partir do esgotamento do evento anterior.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora.

13.2. Enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em função das medidas de prevenção de contágio da Covid-19, o colaborador externo terá que utilizar seus próprios recursos para o regime de teletrabalho, necessitando de conexão com internet, computador ou notebook e smartphone.

13.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.4. O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

13.5. A critério da instituição e mediante a continuidade do PAEE que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

Ponte Nova, 31 de março de 2021.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Paiva Barbosa, Diretor Geral**, em 06/04/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0792839** e o código CRC **4C789325**.

---

23718.000163/2021-44

0792839v1